



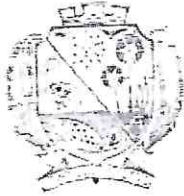
GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.02.20.0D7-01 - DATA: 04/04/2025

Categoria: MATERIAL

1. OBJETO

1.1 Este documento trata-se de Aquisição de material de laboratório para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Dr. José Arcanjo Neto, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O objeto desta contratação é classificado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, como serviços comuns. Suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado, permitindo que os padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos no edital, conforme especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

2.2 O presente Termo de Referência está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 071202/2023.

2.3 Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Aquisição de material de laboratório para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Dr. José Arcanjo Neto, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE pode ser justificada por vários fatores. Esta contratação visa garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde pública, assegurando a manutenção de um atendimento de qualidade à população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2 A presente aquisição é imprescindível para manter a continuidade dos serviços oferecidos à comunidade e assegurar o bem-estar dos pacientes, especialmente em situações de emergência. Além disso, busca-se atender às demandas dos pacientes que utilizam a Rede Pública de Saúde, garantindo que os insumos necessários estejam sempre disponíveis.

3.3 A falta de insumos para o laboratório comprometeria diretamente a capacidade de resposta do sistema de saúde local, podendo colocar em risco a vida e o bem-estar dos pacientes. Assim, a contratação é de interesse público, uma vez que visa garantir o abastecimento contínuo e a manutenção da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução envolve Aquisição de material de laboratório destinado ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Dr. José Arcanjo Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE, que pode ser justificada com base em situações específicas previstas na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Tais como:

4.2 Identificação da Demanda e Levantamento das Necessidades

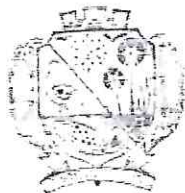
4.2.1 A primeira etapa consiste no levantamento detalhado das necessidades de material de laboratório, incluindo:

4.2.2 Quantificação de itens: Definir quais materiais de laboratório são necessários (ex.: reagentes, vidrarias, equipamentos, etc.).

4.2.3 Periodicidade de compras: Avaliar se a aquisição será pontual ou contínua.

4.2.4 Especificações técnicas: Detalhamento das características dos produtos, como qualidade, resistência, conformidade com normas técnicas e exigências sanitárias.

4.2.5 Orçamento estimado: Definir o valor total que o município está disposto a investir com base na previsão de demanda e nas condições financeiras.



4.3 Escolha da Modalidade de Licitação

4.3.1 A modalidade de licitação adequada para a aquisição de materiais de laboratório pode ser definida com base nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. As principais opções são:

4.3.2 Pregão: Para materiais de laboratório comuns e que não envolvem grande complexidade técnica, o Pregão é a modalidade mais indicada. Ela facilita a aquisição rápida e tem a vantagem de ser menos burocrática, com a possibilidade de julgamento pelo menor preço.

4.3.3 Ata de Registro de Preços: Caso o município preveja uma necessidade constante ou variável de materiais de laboratório ao longo do tempo, a Ata de Registro de Preços pode ser uma solução vantajosa, permitindo a contratação por um período determinado (geralmente de 12 meses), com base em preços registrados com fornecedores, de modo a garantir preços competitivos e a agilidade nas compras.

4.3.4 Concorrência: Se a demanda for muito grande e envolver materiais de alto valor ou com especificações mais técnicas, a Concorrência pode ser a modalidade adequada.

4.4 Definição das Condições do Processo Licitatório

4.4.1 O processo licitatório deve ser planejado para garantir transparência e eficiência, considerando as seguintes condições:

4.4.2 Critérios de julgamento: Para o Pregão, geralmente o critério utilizado é o menor preço. Para a Concorrência, pode-se adotar o critério de menor preço, melhor técnica, ou técnica e preço, dependendo da complexidade dos itens solicitados.

4.4.3 Requisitos de habilitação: Definir os documentos e condições que os fornecedores devem atender, como regularidade fiscal, capacidade técnica e qualificação específica para fornecer materiais de laboratório.

4.4.4 Prazos e condições de entrega: Estabelecer prazos de entrega conforme a urgência e necessidade do município, considerando a logística e o armazenamento adequado dos materiais.

4.5 Planejamento de Execução e Acompanhamento

4.5.1 Gestão e acompanhamento: Após a contratação, será necessário um acompanhamento contínuo da execução do contrato, com o monitoramento das entregas de materiais, cumprimento de prazos e verificação da qualidade dos produtos.

4.5.2 Controle de estoque: Para garantir que os materiais adquiridos sejam armazenados de forma adequada e utilizada conforme a necessidade da prefeitura, é essencial um sistema de controle de estoque eficiente.

4.5.3 Avaliação de fornecedores: Durante e após a execução, é importante avaliar o desempenho dos fornecedores quanto à qualidade, prazo de entrega e atendimento às condições contratuais.

4.6 Monitoramento de Qualidade e Desempenho

4.6.1 Além da entrega, o acompanhamento da qualidade do material de laboratório também é crucial. O município deve:

4.6.2 Realizar inspeções de qualidade: Certificar-se de que os materiais entregues atendem às especificações solicitadas no edital.

4.6.3 Receber feedback das unidades demandantes: Para verificar a eficiência e adequação do material às atividades do laboratório e saúde pública, pode-se fazer levantamentos periódicos com os usuários finais.

4.6.4 A solução para a aquisição de material de laboratório para o município de Santana do Acaraú envolve um processo bem estruturado, que contemple desde o levantamento das necessidades até a entrega final, e monitoramento da qualidade do material.

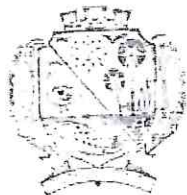
5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A aquisição do objeto em tela está prevista no plano de contratação anual 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133/21.

5.2 Para obtenção dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

5.3 A entrega do objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas neste Termo de Referência;

5.4 Prazo para recebimento dos materiais e insumos, bem como critérios de pagamento serão detalhados neste Termo de Referência;



5.5 Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do material a ser contratado;

5.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.8 Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso;

5.9 A escolha da empresa será realizada mediante processo licitatório, conforme as normas da Lei 14.133/2021, com foco na comprovação de capacidade técnica e na proposta metodológica para a execução dos serviços.

5.10 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.11 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.11.1 Para a aquisição de material de laboratório destinado ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Dr. José Arcanjo Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE, os requisitos de contratação geralmente incluem:

5.11.2 Habilitação Jurídica: Apresentação de documentos que comprovem a regularidade da empresa, como contrato social, estatuto ou ato constitutivo, e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.11.3 Regularidade Fiscal: Comprovação de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio de certidões negativas de débitos tributários.

5.11.4 Regularidade Trabalhista: Apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela legislação vigente.

5.11.5 Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.11.6 Qualificação Econômico-Financeira: Demonstração de boa situação financeira, geralmente por meio de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos exercícios.

5.11.7 Documentação Complementar: Apresentação de documentos como inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se aplicável, e outros documentos específicos exigidos no edital.

5.11.8 Além desses requisitos gerais, o edital específico da licitação pode estabelecer condições adicionais, como:

5.11.9 Comprovação de Experiência: A empresa deve demonstrar experiência prévia no fornecimento de materiais para laboratórios de análises clínicas.

5.11.10 Certificações de Qualidade: Apresentar certificações que atestem a qualidade dos produtos fornecidos, como ISO 9001 ou outros relevantes.

5.12. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

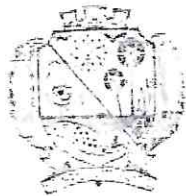
5.12.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.12.1.1. Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

5.12.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

5.12.2. Saliente-se tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

5.12.3. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Santana do Acaraú, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do



empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

5.12.4. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06).

5.12.5. Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

5.12.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

5.13. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Será selecionado fornecedor proponente da melhor oferta, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

6.2.1. Habilitação jurídica:

a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas_e_negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

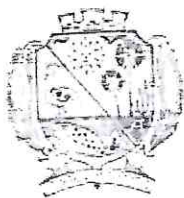
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

b.3) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

b.4) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

b.5) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

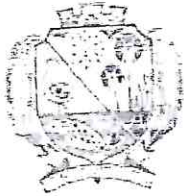
d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

b.6) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.7) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como a que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

b.8) Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de



índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Sol-vência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

b.8.1) Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016 -Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (tô-tais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado " >1 " é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

6.2.4. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010 -Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

6.2.5. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de bens entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. 6.2.5.1. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e /ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.6. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória:

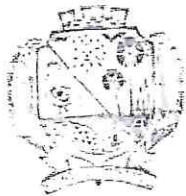
a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz,



apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o ca-rimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

7. DOS VALORES ESTIMADOS:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 365.445,95 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) custos unitários apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

7.2 Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

8. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 DA FISCALIZAÇÃO

8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.4 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demande a adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

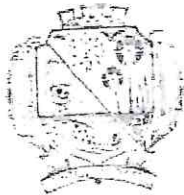
8.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.6.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



8.8 DO GESTOR DO CONTRATO:

8.8.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10 subseção IV do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização da empresa que fornecerá os materiais de laboratório para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Dr. José Arcanjo Neto, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE, deverá ser realizada de forma contínua e eficiente, garantindo o cumprimento do contrato firmado com a empresa fornecedora.

9.2 A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 A fiscalização deverá verificar se os serviços prestados estão de acordo com as particularizações técnicas estipuladas no contrato, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços adquiridos.

9.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as exigências do Edital, do presente Termo de referência e demais anexos que integram o certame.

9.5 A fiscalização também deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo que os serviços sejam realizados dentro do prazo estipulado e que não haja atrasos que possam prejudicar o andamento dos serviços da secretaria municipal.

9.6 Além disso, a fiscalização deverá verificar se os preços praticados pela empresa fornecedora estão de acordo com os valores estipulados no contrato, garantindo a transparência e a legalidade na contratação dos serviços.

9.7 A fiscalização também deverá acompanhar o processo de pagamento à empresa fornecedora, verificando se os valores cobrados estão de acordo com os serviços efetivamente prestados e se não há cobranças indevidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

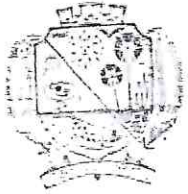
10.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o



contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação

10.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.9 A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

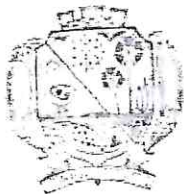
11.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5 A realização da entrega dos materiais será no Almoxarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas nas Ordens de compra/fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos referidos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do Almoxarifado.

12.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.9 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias.

13. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

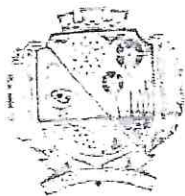
13.3 Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7 Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.11 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.12 O pagamento será efetuado em parcela única conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

13.13 O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.14 A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

13.15 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.16 É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.17 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

14. DO REAJUSTE:

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

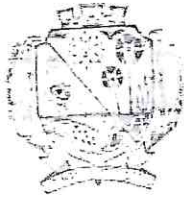
14.2 Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M/FGV OU IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela



legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

14.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

14.11 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município da respectiva Secretaria demandante.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 06.02.10.302.0010.2037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1600000000

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Diante da nova Lei de Licitações 14.133/2021, é importante ressaltar a necessidade de transparência e eficiência nos processos de contratação pública. A aquisição de material de laboratório para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Dr. José Arcanjo Neto, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE, deve seguir rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório.

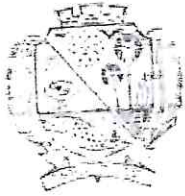
16.2 Além disso, é fundamental que a administração pública promova a competitividade entre os fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Nesse sentido, é imprescindível a realização de um processo licitatório transparente, que assegure a participação de todos os interessados e a escolha da proposta mais vantajosa para o município.

16.3 Os fornecedores deste material devem ser avaliados com base em critérios como reputação no mercado, tempo de entrega, condições de garantia e suporte técnico.

16.4 A formalização da compra deve ser feita através de um contrato que detalhe todas as condições acordadas, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento e garantias oferecidas.

Santana do Acaraú-CE, 4 de Abril de 2025.

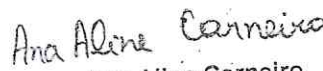
Maria Daniele de Oliveira
Maria Daniele de Oliveira
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



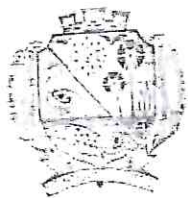

Erica Maria Goreti de Lima
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025


Ana Aline Carneiro
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025


Izabel Cristina Lolola Oliveira
Secretário(a)
PORTARIA Nº 007/2025

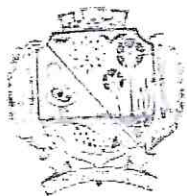
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: 0d7f9017fbda691900187b22404b8a1f





ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

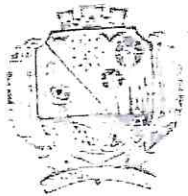
Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM 1X30 ML/1X20ML E 1X5ML (COLORIMÉTRICA)	KIT	50	71,28	3.564,00
2	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO	PACOTE	5	79,95	399,75
3	ALT/TGP TRANSAMINAMINASE LIQUIFORM 4X30 ML	KIT	40	147,00	5.880,00
4	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O).	KIT	30	81,00	2.430,00
5	AST/TGO TRANSAMINASE LIQUIFORM 4X30 ML	KIT	40	147,00	5.880,00
6	BETA HCG 25MU1- SANGUE (TESTE RÁPIDO) QUALITATIVO (BEM)	KIT	150	64,50	9.675,00
7	COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM 2 X 100 ML (COLORIMÉTRICA)	KIT	60	147,00	8.820,00
8	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL CAPACIDADE 80 ML	UNIDADE	20000	1,02	20.400,00
9	COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN	FRASCO	10	141,00	1.410,00
10	CORANTE DE GIEMSA	FRASCO	3	87,00	261,00
11	CORANTE MAY-GRUNWALD	FRASCO	3	87,00	261,00
12	CORANTE RAPIDO PARA HEMATOLOGIA	FRASCO	10	82,50	825,00
13	CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO GERAL EM LABORATÓRIO.	UNIDADE	3	246,00	738,00
14	CURATIVO ESTÉRIL PÓS COLETA DE SANGUE/PUNÇÕES, FORMATO REDONDO DE APROX. 25 MM DE DIÂMETRO, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	PACOTE	500	30,00	15.000,00
15	DILUENTE M-53 D 20 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR MINDRAY/CHINA, MAR - DILUENTE M-53 D 20 L, SIMILAR OU SUPERIOR MINDRAY/CHINA.	FRASCO	60	195,00	11.700,00
16	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE	CAIXA	200	81,00	16.200,00
17	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS, DIÂMETRO 10MM, COMPRIMENTO TOTAL 235MM.	UNIDADE	10	24,30	243,00
18	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS, DIÂMETRO 20MM, COMPRIMENTO TOTAL 255MM.	UNIDADE	10	24,30	243,00
19	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, METAL GRANDE	UNIDADE	8	711,00	5.688,00
20	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, METAL PEQUENO	UNIDADE	8	810,00	6.480,00
21	FITA REAGENTE PARA URANÁLISE 10 ARCAS C/ 100 TIRAS	FRASCO	80	75,00	6.000,00
22	GLICOSE LIQUIFORM 500 ML (COLORIMÉTRICA)	KIT	60	130,50	7.830,00
23	HEMOGLOBINA REAGENTE	KIT	120	126,00	15.120,00
24	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	KIT	24	222,00	5.328,00
25	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	KIT	24	222,00	5.328,00
26	LAMÍNULA PARA MICROSCÓPIO FOSCA SEM LAPIDOR	UNIDADE	200	13,50	2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



27	LISE M-30 MINDRAY SEM CIANETO, FRASCO COM 500ML.	FRASCO	50	225,00	11.250,00
28	MICROPIPETA MONOCANAL 100UL	UNIDADE	2	390,00	780,00
29	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 10UL	UNIDADE	2	390,00	780,00
30	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 200UL	UNIDADE	2	390,00	780,00
31	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 50UL.	UNIDADE	2	435,00	870,00
32	ÓLEO DE IMERSÃO PARA USO EM MICROSCOPIA, FRASCO COM 100ML, ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE 1,4975.	FRASCO	80	40,35	3.228,00
33	PAPEL P/ APARELHO HEMATOLOGIA - 50 X 45MM	BOBINA	100	13,50	1.350,00
34	PCR SEROLÁTEX (PROTEÍNA C REATIVA).	KIT	144	52,80	7.603,20
35	PIPETA PARA VHS	UNIDADE	2400	2,10	5.040,00
36	PIPETA PASTEUR 3 ML PIPETADOR PLÁSTICO DESCARTAVEL	UNIDADE	500	0,18	90,00
37	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 0,1 A 100 ML.	UNIDADE	10	360,00	3.600,00
38	PIPETADOR DE SUCÇÃO DE BORRACHA (PÉRA) COM 3 VIAS	UNIDADE	10	60,00	600,00
39	PLACA ESCAVADA DE KLINE PARA VDRL DE VIDRO 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	10	60,00	600,00
40	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, VOLUME VARIÁVEL 0 A 20	UNIDADE	30	0,30	9,00
41	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AZUL, VOLUME 200-1000 UL	PACOTE	5	30,00	150,00
42	PROBE CLEANSER 1X50ML	FRASCO	180	93,60	16.848,00
43	REAGENTE HEMATOLÓGICO M-30 R RINSE - BC-3000PLUS - GALÃO 20 LTS	FRASCO	50	180,00	9.000,00
44	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI -B	FRASCO	100	42,00	4.200,00
45	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, ANTI - A	FRASCO	100	42,00	4.200,00
46	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FATOR RH/ANTI -D	FRASCO	100	68,00	6.800,00
47	REUMALÁTEX (FATOR REUMATÓIDE).	KIT	100	69,00	6.900,00
48	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA	FRASCO	50	315,00	15.750,00
49	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM 2 X 100 ML (COLORIMÉTRICA).	KIT	80	201,00	16.080,00
50	TUBO CÔNICO PARA CENTRIFUGAÇÃO, TIPO FALCON, CAPACIDADE PARA 15ML	UNIDADE	200	1,20	240,00
51	TUBO DE ENSAIO SIMPLES TAMANHO 12X75MM EM VIDRO SEM TAMPA	UNIDADE	2000	0,18	360,00
52	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4ML, EM PLÁSTICO PET, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML.	CAIXA	15	120,00	1.800,00
53	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO CITRATO 2,7ML OU 3,5ML TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO PET, TRANSPARENTE, INCOLOR.	CAIXA	20	105,00	2.100,00
54	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 8ML OU 8,5ML	CAIXA	200	270,00	54.000,00
55	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EDTA K2 OU K3	CAIXA	200	105,00	21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



56	URÉIA CE (COLORIMÉTRICA) 1X 100/ 2X25 ML.	KIT	40	192,00	7.680,00
57	VDRL 10 ML COM CONTROLE	KIT	40	83,85	3.354,00